

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Departamento de Saúde
Vigilância Sanitária Municipal

CONFORME DESPACHO DA CHEFE DE SERVIÇO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PROTOCOLO 1DOC, SOB Nº 11.872/2023 FOI SOLICITADO À FISCALIZAÇÃO A MANIFESTAÇÃO DOS QUESTIONAMENTOS DOS ITENS 8 À 11, SÃO ELES:

ITEM 8: "QUAIS OS MOTIVOS EM QUE A PREFEITURA SE BASEOU PARA INTERDITAR A COOPERATIVA?"

RESPOSTA: CHEGOU AO CONHECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DO 1 DOC, REFERENTE AO MEMORANDO 3683/2023 PARA PROVIDÊNCIAS A RESPEITO DAS SITUAÇÕES PRECÁRIAS DE FUNCIONAMENTO E DOCUMENTAIS DA COOPERATIVA COOPERSOL, REGISTRADA SOB CNPJ 09.665.267/0001-72. A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SE DESLOCOU ATÉ O LOCAL E CONSTATOU AS SEGUINTE IRREGULARIDADES:

- GRANDE VOLUME DE RESÍDUOS (LIXO) ACUMULADOS EM ÁREA EXTERNA;
- NÃO HAVIA CONTROLE DE PRAGAS ATUALIZADO;
- RISCO AOS TRABALHADORES;
- MAU CHEIRO DEVIDO AO ACÚMULO DOS RESÍDUOS;
- MÁ CONSERVAÇÃO GERAL DO AMBIENTE;
- NÃO CONSTA LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA A ATIVIDADE DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

ITEM 9: "A COOPERATIVA FOI MULTADA?"

RESPOSTA: SIM;

ITEM 10: "SE SIM, INFORMAR OS VALORES E OS MOTIVOS DA MULTA."

RESPOSTA: VALOR DA MULTA É DE R\$ 3.684,37. MOTIVAÇÃO DA AUTUAÇÃO DEVIDO ÀS MÁS CONDIÇÕES DE TRABALHO (SAÚDE DO TRABALHADOR).

ITEM 11: "ENCAMINHAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE ENTRE A COOPERATIVA E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUINDO OS AUTOS DE INFRAÇÃO."

RESPOSTA: DOCUMENTOS EM ANEXO.



Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872



Protocolo 11.872/2023

De: Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal Lançado por Vinicius C. - DTL

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 09/05/2023 às 09:10:24

Setores (CC):

GP, DA-RECP

Setores envolvidos:

GP, DA-RECP, DTL, GBPJT

Requerimento Câmara Municipal

Entrada*:

Outros

Requerimento 47/2023. Paulo Juventude. Paulo Rogério Noggerini Junior - GBPJT

Vinicius Tancler de Campos
Assistente Parlamentar

Anexos:

siscam_requerimento_n_47_2023_siscam_requerimento_n_47_2023_req_timbrado_y5gg0dacttc3gfba.pdf

a fiscalização

leque para manifestação dos prestionamentos
dos itens 8 à 11.

Elaborar documento, anexando os autos,
lidos de procedimentos dos itens em diligências
os lotes. Por favor, enviar 1 Doc. ou email



REQUERIMENTO Nº 047/2023

Requer informações sobre a cooperativa de reciclagem (COOPERSOL) no município de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A reciclagem é uma prática importante para qualquer Município, pois contribui significativamente para a preservação do meio ambiente, redução de resíduos e economia de recursos naturais. A reciclagem permite que materiais que seriam descartados, como papel, plástico, vidro e metais, sejam coletados, processados e transformados em novos produtos, testem a quantidade de lixo que é enviado para aterros sanitários e, conseqüentemente, apresentem os impactos ambientais negativos associados ao seu descarte inadequado.

A realização da reciclagem por meio de cooperativas é uma prática importante por vários motivos. Em primeiro lugar, as cooperativas são organizações formadas por pessoas que se unem em torno de interesses comuns, como a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social. Ao atuar na reciclagem, as cooperativas permitem que as comunidades locais se rendam diretamente na coleta seletiva e no processo de reciclagem, gerando e promovendo o desenvolvimento local.

Além disso, as cooperativas de reciclagem são geralmente mais flexíveis e adaptáveis do que as empresas, o que permite que elas se ajustem rapidamente às mudanças nas demandas do mercado e às necessidades locais. Elas também podem oferecer preços mais competitivos para os materiais recicláveis, beneficiando tanto os cooperados quanto os consumidores finais.

Em resumo, a realização da reciclagem por meio de cooperativas é uma prática importante por suas vantagens econômicas, ambientais e sociais, tornando-se uma opção mais viável e sustentável para os Municípios.

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40 em 08/05/2023 10:30:08



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Entretanto, em que pese a indiscutível importância dessas associações para o manejo e destinação do lixo passível de reciclagem, a COOPERSOL, com mais de 16 anos de história no Município, infelizmente encontra-se em situação de abandono pelo poder público, chegando ao ponto de não conseguir oferecer condições mínimas de dignidade relacionada ao trabalho, acarretando risco ao meio ambiente.

Diante dos tristes fatos, faz-se imprescindível a busca por informações que permitam entender o que de fato está ocorrendo, já que providências emergenciais necessitam ser adotadas para o salvamento da Cooperativa, uma vez que sua falta já está produzindo efeitos negativos junto ao meio ambiente, não contramão de todas as políticas de sustentabilidade adotadas por países de todo o mundo.

Isso posto, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

1. Qual acordo legal existe entre a Prefeitura de São Roque e a Cooperativa de Reciclagem COOPERSOL?
2. Encaminhar documentação referente ao modelo que celebrou a relação posta entre a cooperativa e a municipalidade.
3. Em que momento a Prefeitura tomou ciência das condições que se encontra a Cooperativa?
4. A Prefeitura fez contato com membros da Cooperativa manifestando interesse em resolver problemas estruturais ou de maquinário?
5. Onde se encontra o motor da esteira de seleção do material reciclado?
6. A Prefeitura levou o motor da Cooperativa para arrumar?
7. Se Sim, informar se já arrumou e quando será devolvido.
8. Quais os motivos em que a Prefeitura se baseou para interditar a Cooperativa?
9. A Cooperativa foi multada?

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-CSA1-7F46-7872>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10. Se sim, informar os valores e os motivos da multa.

11. Encaminhar toda a documentação existente entre a Cooperativa e a vigilância Sanitária, incluindo os autos de infração.

12. Quais os próximos passos que a Prefeitura pretende tomar em relação a Cooperativa?

13. A Prefeitura vai ajudar a Cooperativa a se reerguer?

14. A Prefeitura vai buscar outra pessoa jurídica para fazer a gestão dos resíduos reciclados?

15. Para onde estão indo os resíduos reciclados do Município enquanto a Cooperativa está interditada?

16. Qual amparo será ofertado para os trabalhadores da Cooperativa?

17. Qual setor da Prefeitura está deslocado para amparar os trabalhadores da Cooperativa, nos sentidos de empregabilidade e moradia?

18. Qual projeto da Prefeitura para a gestão de resíduos recicláveis do município?

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
08 de maio de 2023.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 08/05/2023 - 10:23 6891/2023

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR em 08/05/2023 10:30:08



Memorando 3.683/2023

Responder apenas via 1Doc



Yuri K. **DP-SFA**

Para

DP - Departament...

CC

DP-DMA - Divisão de Meio Ambiente

DP - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

A/C Juliana B.

18 setores envolvidos

DP-SFA **DP** **DP-DMA** **DS-VISA** **GP-DC** **DP-DFIS**
DP-ORC **DP-ILU** **GP** **DP-DENG** **FISCMEDCOM** **DB**
DB-PSB **DT** **DT-DIC** **GP-ASSTEC** **GP-DO** **DJ**

18/04/2023 16:09

Cooperativa Copersol

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
entrega dos laudos e documentos pertinentes	— 28/04/2023	26/04/2023	Todos

A/C **Juliana Egydio Caldevilla**

Segue em relatório , informações atuais sobre a situação que tenho presenciado sobre a cooperativa de reciclagem Coopersol ,situada á :

R. João de Candinha, 217 - Marmeleiro, São Roque - SP, 18131-760, sede própria da Prefeitura de São Roque, concedida para uso de uma cooperativa autônoma de reciclagem.

Em visitas frequentes ao local , foi constatado uma mudança em alguns aspectos preocupantes que serão relatados abaixo para ciência e uma possível intervenção no local :

- O galpão coberto usado diariamente que o local possui para triagem dos materiais, esta em péssimas condições estruturais , com infiltrações bastante grande de águas de chuva vinda dos terrenos vizinhos e do telhado , com a paredes laterais visíveis a olhos de pessoas que não são especialistas com estufamentos / abauladas, se mostrando com bastante risco de desmoronamento a qualquer momento.
- Instalações elétricas bastante antigas e defasadas, com adaptações improvisadas (popularmente conhecida como "gambiarras") para uso de alguns equipamentos elétricos ex :como prensa de metais , aparelhos de som, esteira de triagem , etc.
- Iluminação do galpão comprometida por quase toda a totalidade com lâmpadas velhas e queimadas , deixando o local bastante escuro com baixa visão .
- Devido ao grande volume de água que acumula no chão do galpão, os funcionários trabalham todo o turno em um ambiente com bastante barro e água suja contaminada com os restos misturados aos materiais recicláveis que ficam armazenados no chão em contato com todos tipos de contaminantes.

Assinado por pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANTÔNIO AUGUSTO GODINHO CPF 064.XXX.XXX-74. ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA CPF



- O galpão esta extremamente lotado de animais vetores de doenças vistos a todos momentos como : ratos , baratas , aranhas, escorpiões e outros que são vistos em todos os locais nas visitas.
- O terreno em frente ao galpão do local que fica a céu aberto exposto a sol e principalmente chuva ,usado para deposito dos materiais que chegam diariamente pelo caminhão na empresa Mrover contratada pela prefeitura , está com acúmulo tão grande de materias, chegando a impedir a entrada diaria do caminhão, sendo necessário ajuda semanal da maquina retro-escavadeira para outras frentes de trabalho da mesma empresa da coleta para ajudar desobstruir a entrada no local para descarregamento.
- Os funcionários cooperados na totalidade trabalham , sem nenhum tipo de EPI's (equipamento de proteção individual) que seria totalmente obrigatório em leis e não são comprados pela cooperativa, para desenvolver as funções com segurança e saúde , por se tratar de um ambiente bastante insalubre e exposição prolongada as riscos biológicos , químicos e físicos, assim deixando os cooperados trabalharem em condições desumanas e preocupantes por todos .
- O mau cheiro tomou conta por totalidade de todos ambientes da propriedade com infestação de moscas e insetos.
- Ao lado do galpão usado para triagem e armazenamento dos materias separados , dando continuidade a construção do prédio , existe uma casa que teoricamente serviria de refeitório e descanso dos cooperados, mas esta sendo usado como moradia um grande número de pessoas que administram o local , inclusive com visitas diarias de crianças pequenas de colo .
- Tenho recebido reclamação do motorista do caminhão da empresa, que o local esta frequentemente com os portões fechados nos variados horarios em era para estar aberto e o local em pleno funcionamento recebendo o grande volume diario de residuos seletivos coletados nos bairros da cidade.
- Ja tentamos por diversas vezes um dialogo orientativo com a coordenadora do local chamada Patricia , mas não fomos bem recebidos com a alegação de que esta com baixo retorno financeiro , mesmo com o aumento do volume captado dos recicláveis .
- Nosso setor acaba sendo acionado com frequencia para retirar o próprio material levado e mandar para o aterro sanitário , devido não conseguir mais armazenar e triar. A impressão é que hoje aproximadamente 90% do material que chega no local , é desperdiçado .

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos caso seja necessário.

foto_coopersol1.jpg (284,68 KB)	5 downloads
foto_coopersol2.jpg (260,68 KB)	4 downloads
foto_coopersol4.jpg (261,23 KB)	5 downloads
foto_coopersol5.jpg (272,12 KB)	5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/04/2023 09:07:36

Juliana Egydio Caldeilla Bonfietti  Adicionou prazo **entrega dos laudos e documentos**
pertinentes a vencer em **28/04/2023 10:00**.

Assinado por: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO ANTÔNIO AUGUSTO GODINHO CPF 064.XXX.XXX-74. ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA CPF 8263-956Apt749-TRIGÓ BECERRA ANDRÉ P. Para verificação da validade das assinaturas, entre em contato com o CNPq pelo e-mail: cnpq@cnpq.br ou pelo telefone: 061-3308-1100.

Despacho 1- 3.683/2023

19/04/2023 09:12 (Encaminhado)

Juliana B. **DP****DS-VISA - Chefia...**

CC

GP-DC - Defesa Civil**DP-DFIS - Divisão de Fiscalização****DP-ORC - Divisão de Orçamentos****DP-ILU - Iluminação Pública****GP - Gabinete do Prefeito****DS-VISA - Chefia Vigilância Sanitária**

Jackeline Cristiane de Camargo - DS-VISA , segue para conhecimento e providências necessárias quanto as condições sanitárias do local e suas atividades.

André Luis Antunes Pereira - DP-DFIS segue para providencias quanto as questões de moradias irregulares e o que mais lhe couber.

Antônio Augusto Godinho - GP-DC segue para emissão de laudo de vistoria e demais providencias que julgar necessárias.

Evandro Nogueira Kaam - DP-DENG segue para levantamento das necessidades do prédio e

Jessica de Souza Amador - DP-ORC apresentar estimativa de custo para os reparos necessários.

Aos envolvidos, solicito urgência nas vistorias e emissão dos laudos para que possamos tomar as providências necessárias o mais rápido possível.

—
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora de Planejamento e Meio Ambiente

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

19/04/2023 09:12:55

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti **DP** arquivou.**Despacho 2-
3.683/2023**

19/04/2023 09:18

(Encaminhado)

Jackeline C. **DS-VISA****FISCMEDCOM - Fis...**

A/C Adriano S.

CC

Senhor **Adriano Mateus da Silva Souza - FISCMEDCOM****Rodrigo Becerra André - FISCMEDCOM**

Segue para providências.

Att

—
Jackeline Cristiane de Camargo
Chefe em Saúde - Vigilância Sanitária

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-CSA1-7F46-7872> e informe o código 82F3-CSA1-7F46-7872
Este documento contém assinatura digital, realizada por **ANTÔNIO AUGUSTO GODINHO** CPF 064.XXX.XXX-74, **ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA** CPF 064.XXX.XXX-74, **RODRIGO BECERRA ANDRÉ**



19/04/2023 09:18:01 Jackeline Cristiane de Camargo **DS-VISA** arquivou.

19/04/2023 09:19:11 Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti **DP** arquivou.

19/04/2023 09:43:32 Giovanna Kelly Idalgo Oliveira **DP-DMA** arquivou.

19/04/2023 14:20:43 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO **GP** arquivou.

**Despacho 3-
3.683/2023**

20/04/2023 09:32

(Respondido)

Antônio G. **GP-DC**

GP - Gabinete do...

CC

Ao Departamento de Planejamento, Fiscalização, Bem Estar Social, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito.

Data da Realização: 19/04/2023.

Local: Rua João de Candinha nº 217 - Bairro: Marmeleiro - São Roque.

Autor: Michael dos Santos.

Participantes: Antonio Augusto Godinho - Coordenador e Eng. Defesa Civil.

Solicitante: Departamento do Meio Ambiente.

No Local: Tais Karen dos Santos - CPF: 462.090.658-13.

- Descrição da área no momento da vistoria

Efetuada vistoria no local citado, esta COMPDEC constatou que o galpão de reciclagem apresenta infiltração por toda sua área, observamos infiltração oriunda do telhado (calhas) e também calçamento (sem concreto), esta área esta insalubre com excesso de água, ratos, e grande quantidade do material para reciclar.

Observamos alguns pontos de ferrugem na estrutura (tesouras) onde provavelmente existe problemas de calhas no local, na área do refeitório um deslocamento lateral com a parede do galpão, e a calha interna desse local entupida com infiltração nas paredes.

Observamos que o quadro de energia sem tampa de proteção necessitando observação e manutenção (urgente), e ao lado do galpão tem uma casa que nesse momento apresenta razoável processo de manutenção (moradia: Patrícia dos Santos).

Observamos um processo patológico de blocos fora do prumo no meio do galpão com infiltração nesse local (construtivo).

Conclusão

Esta COMPDEC avalia que, nesse momento da vistoria o galpão apresenta processos patológicos para recuperação e manutenção, na questão do telhado, calhas, elétrica e observação na hidráulica.

Não observamos patologias do processo de ruptura ou documentos no local.

Assinado por: (pessoal) JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO, ANTONIO AUGUSTO GODINHO CPF 064.XXX.XXX-74, ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA CPF 064.XXX.XXX-74, JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI CPF 064.XXX.XXX-74, GIOVANNA KELLY IDALGO OLIVEIRA CPF 064.XXX.XXX-74, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 064.XXX.XXX-74, MICHAEL DOS SANTOS CPF 064.XXX.XXX-74, TAIKAREN DOS SANTOS CPF 462.090.658-13, PATRICIA DOS SANTOS CPF 064.XXX.XXX-74, RODRIGO BECERRA ANDRÉ CPF 064.XXX.XXX-74. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://saoroque.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=61A7F9D464E63982DA16B32A&itd=1&origem=listagem&highlight=copersol#naolido

Antônio Augusto Godinho
coordenação de defesa civil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/04/2023 09:32:43

Antônio Augusto Godinho **GP-DC** solicitou a assinatura de Antônio Augusto Godinho em
Despacho 3- 3.683/2023 .

Assinado

20/04/2023 09:33:10

Antônio Augusto Godinho **GP-DC** assinou digitalmente **Memorando 3- 3.683/2023** com o
certificado **ANTÔNIO AUGUSTO GODINHO** CPF **064.XXX.XXX-74** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 4-
3.683/2023**

20/04/2023 09:35

(Respondido)

Antônio G. **GP-DC**

GP-DC - Defesa C...

CC

Antônio Augusto Godinho
coordenação de defesa civil

006.JPG (1,64 MB)	6 downloads
007.JPG (1,45 MB)	5 downloads
008.JPG (1,60 MB)	5 downloads
009.JPG (1,59 MB)	4 downloads
010.JPG (1,54 MB)	4 downloads
011.JPG (1,50 MB)	6 downloads
012.JPG (1,98 MB)	4 downloads
013.JPG (1,59 MB)	6 downloads
014.JPG (1,59 MB)	6 downloads
015.JPG (1,61 MB)	5 downloads
015_JPG_2_.jpg (1,61 MB)	5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
3.683/2023**

20/04/2023 10:57

(Encaminhado)

Juliana B. **DP**

DB - Departament...

A/C Simone C.

CC

Ilma Sra Diretora,
segue para providências quanto as questões sociais di local.

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-CSA1-7F46-7872> e informe o código 82F3-CSA1-7F46-7872

Este documento contém assinatura digital, realizada por **ANTÔNIO AUGUSTO GODINHO** CPF **064.XXX.XXX-74**, **ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA** CPF **064.XXX.XXX-74**



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/04/2023 10:58:08 Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti **DP** arquivou.20/04/2023 12:29:29 Giovanna Kelly Idalgo Oliveira **DP-DMA** arquivou.**Despacho 6-3.683/2023**

20/04/2023 14:35

(Respondido)

Adriano S.

FISCMEDCOM**DP-DMA - Divisão...**

CC

O ESTABELECIMENTO COOPER SOL - COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE COLETORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SÃO ROQUE, CNPJ: 09.665.267/0001-72, LOCALIZADO A RUA JOÃO DE CANDINHA, Nº 217, BAIRRO MARMELEIRO EM SÃO ROQUE-SP NÃO POSSUI LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, PORTANTO FOI LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO (Nº 44/2023) E DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Nº 112/2023) DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO POR FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS (RECICLÁVEL), SEM LICENÇA SANITÁRIA.

FICHA DE PROCEDIMENTOS SIVISA Nº 01.000732/23

—
Adriano Mateus da Silva Souza

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/04/2023 14:35:07 Adriano Mateus da Silva Souza **FISCMEDCOM** solicitou a assinatura de **Jackeline Cristiane de Camargo** em Despacho 6- 3.683/2023 . **Assinado**20/04/2023 14:35:07 Adriano Mateus da Silva Souza **FISCMEDCOM** solicitou a assinatura de **Rodrigo Becerra André** em Despacho 6- 3.683/2023 . **Assinado**20/04/2023 14:35:08 Adriano Mateus da Silva Souza **FISCMEDCOM** solicitou a assinatura de **Thiago Marques Correa** em Despacho 6- 3.683/2023 . **Assinado**20/04/2023 14:35:08 Adriano Mateus da Silva Souza **FISCMEDCOM** solicitou a assinatura de **Nicolas Hiroshi Simoneto Hama** em Despacho 6- 3.683/2023 . **Assinado**20/04/2023 14:35:23 Adriano Mateus da Silva Souza **FISCMEDCOM** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.683/2023** com o certificado **ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA** CPF 205.XXX.XXX-80 conforme MP nº 2.200/2001 .20/04/2023 14:36:50 Jackeline Cristiane de Camargo **DS-VISA** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.683/2023** com o certificado **JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO** CPF 392.XXX.XXX-54 conforme MP nº 2.200/2001 .20/04/2023 14:42:52 Rodrigo Becerra André **FISCMEDCOM** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.683/2023** com o certificado **RODRIGO BECERRA ANDRÉ** CPF 215.XXX.XXX-08 conforme MP nº 2.200/2001 .

Assinado por: **ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA** CPF 205.XXX.XXX-80
Assinado por: **JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO** CPF 392.XXX.XXX-54
Assinado por: **RODRIGO BECERRA ANDRÉ** CPF 215.XXX.XXX-08
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://saoroque.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=61A7F9D464E63982DA16B32A&itd=1&origem=listagem&highlight=copersol#naolido>



Despacho 7-**3.683/2023**

20/04/2023 14:44

(Respondido)

Adriano S.

FISCMEDCOM

FISCMEDCOM - Fis...

CC

ANEXO AUTO DE INFRAÇÃO E DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO LAVRADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Adriano Mateus da Silva Souza**

BRNB422004AFAC2_003396.pdf (326,99 KB)

10 downloads

BRNB422004AFAC2_003397.pdf (310,95 KB)

11 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/04/2023 14:52:50

Evandro Nogueira Kaam DP-ILU arquivou.

20/04/2023 14:55:25

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO GP arquivou.

20/04/2023 14:55:57

Rodrigo Becerra André FISCMEDCOM assinou digitalmente Memorando 7- 3.683/2023 com o certificado RODRIGO BECERRA ANDRÉ CPF 215.XXX.XXX-08 conforme MP nº 2.200/2001.

20/04/2023 15:05:35

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO GP arquivou.

20/04/2023 15:13:12

Giovanna Kelly Idalgo Oliveira DP-DMA arquivou.

Despacho 8- 3.683/2023

20/04/2023 17:07 (Respondido)

Simone C. DB

DP-DMA - Divisão...

CC

DB-PSB - Proteção Social Básica

DP - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

DP-DMA - Divisão de Meio Ambiente

Ao Departamento de Planejamento,
A/C Senhora Diretora,

Engenheira Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti - DP,

Em atenção à solicitação do Departamento de Planejamento, será realizada visita socioassistencial ao local, no início da semana vindoura, para proceder-se ao levantamento das informações sociais e qualificações pertinentes às pessoas que residem e trabalham no local e, a partir disso, serão tomadas providências para inclusão em cadastros, programas e benefícios sociais legalmente disponíveis.

Vale ressaltar que as medidas de apoio socioassistencial atinentes ao direito à moradia das pessoas que deverão desocupar o local utilizado como residência devem ser precedidas de notificação ou outro instrumento legal hábil a informar que o Município pretende a retomada do imóvel.

Tão logo sejam entregues tais comunicados oficiais, por favor informar ao Departamento de Bem-Estar Social, para que avance nas providências pertinentes a este

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-CSA1-7F46-7872 e informe o código 82F3-CSA1-7F46-7872

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANTÔNIO AUGUSTO GODINHO CPF 084.XXX.XXX-74, ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA CPF 084.XXX.XXX-74

ICP

Departamento.

Atenciosamente,

—
Simone Judica

Diretora

Departamento de Bem-Estar Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/04/2023 17:13:36 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO [GP] arquivou.

20/04/2023 17:13:36 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO [GP] parou de acompanhar.

24/04/2023 08:01:32 Nicolas Hiroshi Simoneto Hama [FISCMEDCOM] assinou digitalmente Memorando 6-3.683/2023 com o certificado NICOLAS HIROSHI SIMONETO HAMA CPF 340.XXX.XXX-40 conforme MP nº 2.200/2001.

24/04/2023 08:19:35 Evandro Nogueira Kaam [DP-DENG] arquivou.

24/04/2023 08:20:20 Evandro Nogueira Kaam [DP-ILU] arquivou.

24/04/2023 08:35:59 Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti [DP] arquivou.

24/04/2023 08:41:37 Giovanna Kelly Idalgo Oliveira [DP-DMA] arquivou.

24/04/2023 09:24:28 Jessica de Souza Amador [DP-ORC] arquivou.

25/04/2023 08:22:52 Jackeline Cristiane de Camargo [DS-VISA] arquivou.

25/04/2023 15:41:43 Antônio Augusto Godinho [GP-DC] arquivou.

26/04/2023 08:07:26 Nicolas Hiroshi Simoneto Hama [FISCMEDCOM] arquivou.

26/04/2023 09:20:42 Ana Sílvia Mazon de Azevedo Candian [DB-PSB] arquivou.

8 Despachos não lidos

Despacho 9-
3.683/2023

27/04/2023 10:25

(Respondido)

André P. [DP-DFIS]

DP - Departament...

Para ciência de todos

A intimação nº1737 EEG/2023

Foi inserida na plataforma através do

Ofício 316/2023 - INTIMAÇÃO Nº 1737EEG/2023 ()

Assinado por 4 pessoas: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO, ANTONIO AUGUSTO GODINHO, JESSICA DE SOUZA AMADOR, EVANDRO NOGUEIRA KAAM. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://saoroque1doc.com.br/verificacao/316-2023-INTIMAÇÃO-Nº-1737EEG-2023-08-As-Signaturas



CC

André Luis A. Pereira

Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/04/2023 10:25:52

André Luis Antunes Pereira **DP-DFIS** arquivou.

27/04/2023 10:25:52

André Luis Antunes Pereira **DP-DFIS** parou de acompanhar.**Despacho 10- 3.683/2023**

27/04/2023 11:18 (Respondido)

Juliana B. **DP****DB - Departament...**

CC

DT - Departamento de Turismo**Desenvolvimento Econômico****Esporte e Lazer****DB - Departamento de Bem Estar Social**

Ilma Sra Diretora,

segue intimação exarada.

Constam também nesse processo, auto de infração e de imposição de penalidade de interdição total do estabelecimento lavrado pela vigilância sanitária e, TAC firmado entre a Prefeitura e o Ministério Público do Trabalho com as obrigações assumidas onde envolvem os Departamentos de Planejamento (itens 1 e 2), Bem Estar Social (item 4) e Desenvolvimento Econômico (item 3).

Vale ressaltar que o item 1 já vem sendo cumprido pois a prefeitura possui contrato com empresa especializada para coleta seletiva e o item 2 esta em andamento.

Luiz Américo Liza Junior - DT segue para providências cabíveis quanto ao item 3 do TAC.

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora de Planejamento e Meio Ambiente

Termo de Ajuste de Conduta MPT 1 .pdf
(835,26 KB)

15

downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/04/2023 11:18:55

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti **DP** arquivou.

27/04/2023 11:30:36

Nicolas Hiroshi Simoneto Hama **FISCMEDCOM** arquivou.

27/04/2023 14:12:28

Giovanna Kelly Idalgo Oliveira **DP-DMA** arquivou.

27/04/2023 14:22:37

Jackeline Cristiane de Camargo **DS-VISA** arquivou.

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872
Este documento contém assinatura digital, realizada por **ANTÔNIO AUGUSTO GODINHO** CPF 084.XXX.XXX-74. **ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA** CPF 084.XXX.XXX-74. **BORGES BECERRA ANDRÉ**

ICP

27/04/2023 15:59:45 Evandro Nogueira Kaam **DP-DENG** arquivou.

27/04/2023 16:05:50 Evandro Nogueira Kaam **DP-ILU** arquivou.

02/05/2023 14:26:40 Yuri Barioni Kikugawa **DP-SFA** arquivou.

Despacho 11- 3.683/2023

02/05/2023 17:37

(Respondido)

Luiz J. **DT**

DP - Departament...

A/C Juliana B.

CC

Prezados, no que se refere ao Departamento de Desenvolvimento Economico, informo que serão disponibilizadas as vagas solicitadas mediante a relação de trabalhadores para que possamos inclui-los em nosso programa.

Mateus Taraborelli - **DT-DIC**, favor dar atenção ao pleito.

Sempre a disposição para o que mais julgarem necessário.

—
Luiz Américo Liza Junior

Diretor de Turismo, Desenvolvimento Economico, Esporte e Lazer

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

02/05/2023 17:37:39 Luiz Américo Liza Junior **DT** arquivou.

03/05/2023 07:23:37 Nicolas Hiroshi Simoneto Hama **FISCMEDCOM** arquivou.

03/05/2023 07:27:29 Jackeline Cristiane de Camargo **DS-VISA** arquivou.

03/05/2023 08:06:11 Evandro Nogueira Kaam **DP-ILU** arquivou.

03/05/2023 08:08:30 Evandro Nogueira Kaam **DP-DENG** arquivou.

03/05/2023 08:08:30 Evandro Nogueira Kaam **DP-DENG** parou de acompanhar.

03/05/2023 08:37:46 Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti **DP** arquivou.

03/05/2023 08:42:51 Jessica de Souza Amador **DP-ORC** arquivou.

03/05/2023 09:21:36 Giovanna Kelly Idalgo Oliveira **DP-DMA** arquivou.

Despacho 12- 3.683/2023

04/05/2023 09:02 (Respondido)

Simone C. **DB**

DP-DMA - Divisão...

CC

Ao Gabinete e aos Senhores Diretores,

Com a finalidade de prover aos trabalhadores da cooperativa Coopersol e seus familiares as orientações pertinentes à situação narrada no Memorando nº 3.686/2023 e a garantia de seus direitos socioassistenciais,

Assinado por: **Luiz Américo Liza Junior**, Diretor de Turismo, Desenvolvimento Economico, Esporte e Lazer. CPF: 064.XXX.XXX-74. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://verificacao.1doc.com.br/verificacao/2023/05/04/1678782>



GP-ASSTEC - Assessoria Técnica

DB-PSB - Proteção Social Básica

DP-DMA - Divisão de Meio Ambiente

o Departamento de Bem-Estar Social, por meio da Divisão de Proteção Social Básica - CRAS Central, realizou visita ao imóvel onde está instalada a sede da cooperativa, na Rua João de Candinha, nº 217, Bairro Marmeleiro, ocasião em que foram levantadas as seguintes informações:

1. Pessoas que atualmente residem nas dependências do imóvel, no espaço ao lado do galpão, transformado em moradia:

Reside uma família composta por três pessoas: Patrícia dos Santos (45 anos), Lucimara Regina dos Santos (26 anos) e Gabriela Cristina de Castro Santos (10 anos)..

2. Número de pessoas que trabalham no serviço de reciclagem realizado nas dependências do imóvel:

Há cinco munícipes de São Roque que trabalham na reciclagem: Patrícia dos Santos, Rosemeire Pires Prado dos Santos, Karen Aparecida Pires dos Santos, Thais Karen dos Santos e Karina Aparecida Pires dos Santos.

3. Inscrição das pessoas acima citadas no Cadastro Único para Programas Sociais:

As pessoas acima nomeadas fizeram a atualização cadastral no dia 27 de abril de 2023, por intermédio da cadastradora que se dirigiu à sede da Coopersol especialmente para essa finalidade.

4. Condições de custear moradia após desocupar o imóvel:

A família residente no local não dispõe de recursos financeiros para arcar com as despesas de aluguel. Em virtude de tal constatação, durante a visita socioassistencial realizada em 25 de abril de 2023, a Sra. Patrícia dos Santos foi orientada sobre o Programa Aluguel Solidário, bem como recebeu informações a respeito da documentação necessária para formalizar o pedido perante o setor de Protocolo do Paço Municipal.

5. Possibilidade de prorrogação do prazo para desocupação das dependências utilizadas como moradia:

Tendo em vista que houve expedição de intimação, por parte do Departamento de Planejamento, para a desocupação do imóvel no prazo de três dias, a Sra. Patrícia dos Santos foi informada de que pode pedir prorrogação desse prazo. Sugere-se, no que diz respeito à parte utilizada como moradia, o prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista ser esse o período que os requerentes do Programa Aluguel Solidário têm para apresentação dos documentos e contrato de locação do imóvel escolhido para moradia;

6. Possibilidade de ingresso no Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário, em cumprimento à cláusula estabelecida no TAC (Termo de Ajuste de

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-CSA1-7F46-7872> e informe o código 82F3-CSA1-7F46-7872
Este documento contém assinatura digital, realizada por ANTÔNIO AUGUSTO GODINHO CPF 084.XXX.XXX-74, ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA CPF 084.XXX.XXX-74, e por CARLOS ROBERTO DE CARVALHO CPF 084.XXX.XXX-74

ICP Este documento contém assinatura digital, realizada por ANTÔNIO AUGUSTO GODINHO CPF 084.XXX.XXX-74, ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA CPF 084.XXX.XXX-74, e por CARLOS ROBERTO DE CARVALHO CPF 084.XXX.XXX-74



Conduta) firmado entre o Município de São Roque e o Ministério Público do Trabalho:

As trabalhadoras da reciclagem, elencadas acima, foram orientadas sobre a possibilidade de participação no Programa Frente de Trabalho, bem como a respeito do período e do local de inscrição.

Foi também informado que o Município de São Roque, por meio da assessoria técnica do Gabinete do Prefeito, está tomando as medidas legais cabíveis para inserir os trabalhadores da Coopersol em vagas do Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário exclusivamente destinadas a eles, de modo que ainda não está definida data de ingresso.

À disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações que se façam necessários,

—
Simone Judica

Diretora

Departamento de Bem-Estar Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 13-
3.683/2023**

04/05/2023 09:21

(Respondido)

Juliana B. **DP**

DP-DFIS - Divisã...

CC

André,

diante das alegações da Diretora do Departamento de Bem Estar Social, no item 5. do despacho de n. 12 desse processo, conceder prazo de 60 (sessenta) dias para desocupação do imóvel em questão.

—
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora de Planejamento e Meio Ambiente

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/05/2023 09:36:46 Giovanna Kelly Idalgo Oliveira **DP-DMA** arquivou.

04/05/2023 09:40:49 Jackeline Cristiane de Camargo **DS-VISA** arquivou.

04/05/2023 09:52:41 Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti **DP** arquivou.

04/05/2023 11:58:34 Evandro Nogueira Kaam **DP-ILU** arquivou.

04/05/2023 12:02:08 Yuri Barioni Kikugawa **DP-SFA** arquivou.

04/05/2023 12:36:20 Ana Sílvia Mazon de Azevedo Candian **DB-PSB** arquivou.

Assinado por: (pessoa) JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO ANTONIO AUGUSTO GODINHO CPF 084.XXX.XXX-74, ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA CPF 064.XXX.XXX-82, RODRIGO BECERRA ANDRÉ CPF 218.XXX.XXX-08, RODRIGO BECERRA ANDRÉ CPF 218.XXX.XXX-08. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://saoroque.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=61A7F9D464E63982DA16B32A&itd=1&origem=listagem&highlight=copersol#naolido>

04/05/2023 13:28:33

Tiago Leite Florêncio DT arquivou.

Despacho 14-3.683/2023

04/05/2023 15:15

(Encaminhado)

Simone C. DB

DB-PSB - Protecção...

CC

À Divisão de Proteção Social Básica,

Senhora Ana Sílvia Mazon de Azevedo Candian - DB-PSB

Por favor, providenciar que seja informado à Sra. Patrícia dos Santos sobre a concessão da prorrogação do prazo para a desocupação do imóvel utilizado para moradia, nas instalações da Coopersol, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Despacho 13, assinado pela Senhora Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Grata,

Simone Judica

Diretora

Departamento de Bem-Estar Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/05/2023 15:38:41

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti **DP** arquivou.

04/05/2023 15:39:16

Giovanna Kelly Idalgo Oliveira DP-DMA arquivou.

04/05/2023 15:45:50

Evandro Nogueira Kaam DP-ILU arquivou.

04/05/2023 16:05:45

Ana Sílvia Mazon de Azevedo Candian DB-PSB arquivou.

04/05/2023 16:06:26

Yuri Barioni Kikugawa DP-SFA arquivou.

04/05/2023 16:53:19

Tiago Leite Florêncio DT arquivou.

05/05/2023 07:28:19

Nicolas Hiroshi Simoneto Hama **FISCMEDCOM** arquivou.

05/05/2023 08:50:05

António Augusto Godinho GP-DC arquivou

05/05/2023 09:01:07

Jackeline Cristiane de Camargo **DS-VISA** arquivou.

05/05/2023 11:41:41

Jessica de Souza Amador DP-ORC arquivou.

05/05/2023 12:48:08

João Augusto Gardini Martins GP-ASSTEC arquivou.

Despacho 15-3.683/2023

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872

Este documento contém assinatura digital, realizada por: **ANTÔNIO AUGUSTO GODINHO** CPF 064.XXX.XXX-74, **ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA** CPF 064.XXX.XXX-74, **EDSON ROBERTO SILVA** CPF 045.VVV.VVV-00, **DANILLO REBECCA ANDRÉ**

08/05/2023 16:50

(Encaminhado)

André P. **DP-DFIS****GP-DO - Diário O...**

A/C Rafael B.

CC

Segue para o seu conhecimento.

André Luis A. Pereira

Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/05/2023 16:50:31 André Luis Antunes Pereira **DP-DFIS** assinou digitalmente **Memorando 15- 3.683/2023** com o certificado **ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA** CPF 394.XXX.XXX-24 conforme MP nº 2.200/2001.

08/05/2023 16:57:55 Giovanna Kelly Idalgo Oliveira **DP-DMA** arquivou.

08/05/2023 17:04:11 Evandro Nogueira Kaam **DP-ILU** arquivou.

08/05/2023 17:26:44 Tiago Leite Florêncio **DT** arquivou.

09/05/2023 00:04:42 André Luis Antunes Pereira **DP-DFIS** arquivou.

09/05/2023 00:04:42 André Luis Antunes Pereira **DP-DFIS** parou de acompanhar.

09/05/2023 07:25:38 Jackeline Cristiane de Camargo **DS-VISA** arquivou.

09/05/2023 07:44:49 Juliana Egydio Caldeilla Bonfietti **DP** arquivou.

09/05/2023 08:22:11 Jessica de Souza Amador **DP-ORC** arquivou.

09/05/2023 08:44:37 João Augusto Gardini Martins **GP-ASSTEC** arquivou.

10/05/2023 07:37:33 Antônio Augusto Godinho **GP-DC** arquivou.

10/05/2023 07:53:46 Thiago Marques Correa **FISCMEDCOM** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.683/2023** com o certificado **THIAGO MARQUES CORREA** CPF 383.XXX.XXX-32 conforme MP nº 2.200/2001.

10/05/2023 08:25:28 Giovanna Kelly Idalgo Oliveira **DP-DMA** arquivou.

10/05/2023 08:25:40 Antônio Augusto Godinho **GP-DC** arquivou.

**Despacho 16-
3.683/2023**

10/05/2023 09:44

(Encaminhado)

Ilmo Dr Yan,

Assinado por: **THIAGO MARQUES CORREA** CPF 383.XXX.XXX-32
Para verificar a validade dos dados digitais, acesse o site: <https://www.saoroque.sp.gov.br/verificador>



Juliana B. DPDJ - Departament...

A/C Yan S.

CC

encaminho o expediente para sua análise e considerações quanto às questões apontadas nesse protocolo no que diz respeito à Cooporsol e seu fechamento.

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora de Planejamento e Meio Ambiente

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2023 09:44:13	Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti DP	arquivou.
10/05/2023 10:25:47	Giovanna Kelly Idalgo Oliveira DP-DMA	arquivou.
10/05/2023 11:09:45	João Augusto Gardini Martins GP-ASSTEC	arquivou.
10/05/2023 11:35:06	Mateus Taraborelli DT-DIC	arquivou.
10/05/2023 12:14:07	Jackeline Cristiane de Camargo DS-VISA	arquivou.
10/05/2023 13:11:38	Ana Sílvia Mazon de Azevedo Candian DB-PSB	arquivou.
10/05/2023 13:18:27	Nicolas Hiroshi Simoneto Hama FISCMEDCOM	arquivou.
10/05/2023 14:17:03	Evandro Nogueira Kaam DP-ILU	arquivou.

Prefeitura de São Roque - Rua: São Paulo, nº 966 - Taboão | CEP: 18135-125

Impresso em 12/05/2023 07:09:50 por Rodrigo Becerra André - Fiscal Sanitário (matrícula 17284)

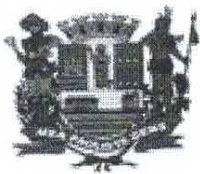
"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872
Este documento contém assinatura digital, realizada por ANTÔNIO AUGUSTO GODINHO CPF 064.XXX.XXX-74, ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA CPF 205.XXX.XXX-80, JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO CPF 392.XXX.XXX-54, RODRIGO BECERRA ANDRÉ CPF 215.XXX.XXX-08, RODRIGO BECERRA ANDRÉ



Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872

**SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária****SUS - Sistema Único de Saúde****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****SÃO ROQUE**

12/05/2023

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág.

No.000338/13**IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA**

70.946.009/0001-75 002852 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO ROQUE

CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

09.665.267/0001-72 355060501-383-000006-0-4

CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

COOPER SOL - COOP. SOL. DE COL. E SEP. DE MAT. RECICLAVEL SR

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOAO DE CANDINHA nº 217

Logradouro, No

MARMELEIRO

SÃO ROQUE / SP

Bairro

Município / UF

18131760

Telefone FAX e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA

14/02/2013

14/02/2013

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

PROMOVER INSPEÇÃO DE ROTINA NO LOCAL

- Finalidade:

LICENCIAMENTO

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

- Relato da situação:

TRATA-SE DE RECICLAVEL EM CONDIÇÕES SATISFATORIA DE FUNCIONAMENTO. EMITIDA A LICENÇA NESTA DATA.

- Considerações finais:

- Providências:

99.NADA A PROVIDENCIAR

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

SATISFATÓRIO

Baixo

0

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

12854

ANDRE LUIS ANTUNES PEREIRA

17798

DANIELA CAROLINA DIAS GROKE SILVA

13361

FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA

8653

SONIA MARIA SILVA OLIVEIRA

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao-roque.1doc.com.br/verificacao/82f3-c5a1-7f46-7872> e informe o código 82f3-c5a1-7f46-7872



Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872

**SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária****SUS - Sistema Único de Saúde****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****SÃO ROQUE**

12/05/2023

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág.

No.000018/18**IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA**

70.946.009/0001-75 002852 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO ROQUE

CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

09.665.267/0001-72 355060501-383-000006-1-2

CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

COOPER SOL - COOP. SOL. DE COL. E SEP. DE MAT. RECICLAVEL SR

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOAO DE CANDINHA nº 217

Logradouro, No

MARMELEIRO

SÃO ROQUE / SP

Bairro

Município / UF

18131-760

Telefone

FAX

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA

28/12/2017

02/01/2018

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

PROMOVER INSPEÇÃO SANITÁRIA.

- Finalidade:

LICENCIAMENTO

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

- Relato da situação:

PROVIDENCIAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ALVARÁ SANITÁRIO).

- Considerações finais:

- Providências:

16.ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

30

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

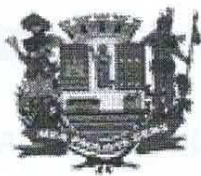
RODRIGO BECERRA ANDRE

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872



Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SÃO ROQUE

12/05/2023

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Página

No.01.001768/20

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

70.946.009/0001-75 002852 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO ROQUE

CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

09.665.267/0001-72 355060501-383-000006-1-2

CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

COOPER SOL - COOP. SOL. DE COL. E SEP. DE MAT. RECICLAVEL SR

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOAO DE CANDINHA nº 217

Logradouro, No

MARMELEIRO

SÃO ROQUE / SP

Bairro

Município / UF

1812-1-760

Telefone FAX e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

DENÚNCIA 10/09/2020 10/09/2020

Origem do Procedimento Início (Data) Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

INSPEÇÃO SANITÁRIA COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A DENÚNCIA VIA PROTOCOLO VISA SOBRE A EMPRESA DE RECICLAGEM COOPER SOL, QUE ESTÁ DESCARTANDO LIXO NA VIA PÚBLICA.

- Finalidade:

LICENCIAMENTO
SAÚDE DO TRABALHADOR
COVID-19

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

THAIS KAREN DOS SANTOS

CPF: 46209056813

- Relato da situação:

TRATA-SE DE UMA COOPERATIVA COM ATIVIDADE DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, VIDROS E ALUMÍNIOS - COOPER SOL- COOPERATIVA SOLIDÁRIA COLETORES E SEPARADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SÃO ROQUE

Assinado por: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao-roque.1doc.com.br/verificacao/82f3-c5a1-7f46-7872>



No.01.001768/20

O ESTABELECIMENTO ARMAZENA OS MATERIAIS EM LOCAL ADEQUADO. PORÉM, NECESSITA DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES E LIMPEZA NO TETO. NÃO SÃO TOMADAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM RELAÇÃO À PROLIFERAÇÃO DE PRAGAS URBANAS E VETORES DE DOENÇAS. OS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS FAZEM USO DE EPIS DE ACORDO COM A NATUREZA DO MATERIAL A SER MANUSEADO.

- Considerações finais:

EM VISTORIA NO LOCAL, VERIFICAMOS QUE A RECLAMAÇÃO NÃO PROCEDE, NÃO HÁ LIXO NAS VIAS PÚBLICAS, PROVENIENTE DO ESTABELECIMENTO, NO ENTANTO, NOTIFICAMOS A SOLICITAR **LICENÇA SANITÁRIA** PARA A ATIVIDADE EXERCIDA, *RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS MATERIAS RECICLÁVEIS*, E PROVIDENCIARAS SEGUINTES ADEQUAÇÕES:

- LIMPEZA GERAL DO LOCAL (REMOVER AS TEIAS DE ARANHAS DO TETO E PAREDES);
- PROVIDENCIAR PINTURA, TELAS MILIMÉTRICAS NAS JANELAS, FORRO E PORTA COM MOLA NO REFEITÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS;
- PROVIDENCIAR A LIMPEZA DA CAIXA D' ÁGUA E O CONTROLE DE PRAGAS;
- ORGANIZAÇÃO GERAL E PINTURA NOS VESTIÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS.

- Providências:

16.ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

INSATISFATÓRIO

Baixo

30

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

18446

ADRIANE AIKO IWAMOTO

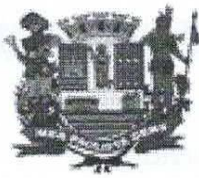
14937

ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://isaoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872





SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SÃO ROQUE

12/05/2023

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Página

No.01.000128/21

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

70.946.009/0001-75 002852 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO ROQUE

CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

09.665.267/0001-72 355060501-383-000006-1-2

CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

COOPER SOL - COOP. SOL. DE COL. E SEP. DE MAT. RECICLAVEL SR

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOAO DE CANDINHA nº 217

Logradouro, No

MARMELEIRO

SÃO ROQUE / SP

Bairro

Município / UF

1813-760

Telefone FAX e-mail CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SOLICITAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO 15/01/2021 15/01/2021

Origem do Procedimento Início (Data) Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

INSPEÇÃO COM FINALIDADE DE VERIFICAR SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL, REFERENTE AO MEMORANDO 029/2021, OBJETIVANDO A VERIFICAÇÃO DE ACÚMULO DE LIXO EM VIA PÚBLICA E PRESENÇA DE INSETOS PEÇONHENTOS E RATOS.

- Finalidade:

ARTRÓPODES NOCIVOS, VETORES E HOSPEDEIROS
SAÚDE DO TRABALHADOR
LICENCIAMENTO

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

PATRÍCIA DOS SANTOS

- Relato da situação:

- Considerações finais:

EM VISTORIA NO LOCAL, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DE ACÚMULO DE RESÍDUOS DIVERSOS NA ÁREA INTERNA DO ESTABELECIMENTO, NÃO SENDO CONSTATADO DESCARTE NAS ÁREAS EXTERNAS DA EMPRESA.

A RESPONSÁVEL FOI NOTIFICADA A PROVIDENCIAR AS SEGUINTE ADEQUAÇÕES:

- LICENCIAMENTO INICIAL PERANTE ESTA VISA REFERENTE AO CNAE 3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
- REMOÇÃO OU COBERTURA DO MATERIAL EXPOSTO AO TEMPO;
- CONTROLE DE PRAGAS ATUALIZADO, REALIZADO POR EMPRESA LICENCIADA;
- BANHEIROS SEPARADOS POR GÊNERO (MASCULINO E FEMININO), COM PIA PROVIDA DE ÁGUA CORRENTE E PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS;



No.01.000128/21

- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ÓCULOS, BOTAS, LUVAS, PROTETOR DE OUVIDOS E UNIFORMES).

- Providências:

16.ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO**INSATISFATÓRIO**

Moderado

30

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

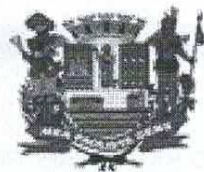
Credencial

Nome

16644

RODRIGO BECERRA ANDRE
WELLINGTON RODRIGO CONSTANTINO

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SÃO ROQUE

07/12/2022

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pá

No.01.002420/22

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

70.946.009/0001-75 002852 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO ROQUE

CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

09.665.267/0001-72 355060501-383-000006-1-2

CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

COOPER SOL - COOP. SOL. DE COL. E SEP. DE MAT. RECICLAVEL SR

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOAO DE CANDINHA nº 217

Logradouro, No

MARMELEIRO

SÃO ROQUE / SP

Bairro

Município / UF

18131-760

Telefone FAX e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SOLICITAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO 21/11/2022 21/11/2022

Origem do Procedimento Início (Data) Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

AÇÃO EM CONJUNTO COM A CEREST, A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA OFÍCIO 13202.2022, COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE RISCO DE SAÚDE AOS TRABALHADORES DEVIDO DENÚNCIAS.

- Finalidade:

SAÚDE DO TRABALHADOR

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

ROSEMEIRE PIOS PRADO DOS SANTOS

273750239

- Relato da situação:

TRATA-SE DE UMA COOPERATIVA COM ATIVIDADE DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ILHOS ALUMÍNIOS - COOPER SOL- COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE COLETORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEL DE SÃO ROQUE.

É REALIZADA SEPARAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO LOCAL, EMBORA SEJAM RECEBIDOS INVOLUNTARIAMENTE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS NÃO RECICLÁVEIS (ORGANIC BATERIAS ETC.)



Assinado com senha eletrônica por: MATHEUS DOS SANTOS LIMA 02/12/2022 08:26:10/ NICOLAS HIROSHI SIMONETO HAMA 07/12/2022 09:41:40
Documento nº: C7RW-WKJM-WCEQ-JBCL - consulta à autenticidade em:
<http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=C7RW-WKJM-WCEQ-JBCL>



No.01.002420/22

HÁ GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORGÂNICOS NA ÁREA EXTERNA AO BARRACÃO. POR RELATO, HÁ ACÚMULO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INSERVÍVEIS HÁ MAIS DE UM ANO NO LOCAL. ALEGADAMENTE, O SERVIÇO DE COLETA PÚBLICA DE RESÍDUOS REALIZA A COLETA, PORÉM ESPORADICAMENTE COM FREQUÊNCIA E VOLUME INSUFICIENTES.

O ESTABELECIMENTO ARMAZENA OS MATERIAIS JÁ SEPARADOS EM LOCAL COBERTO, PORÉM HÁ NECESSIDADE DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO GERAL, TAMBÉM FOI OBSERVADO QUE A FIAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COMO O QUADRO DE FORÇA, ESTÃO DESPROTEGIDAS.

NÃO SÃO TOMADAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM RELAÇÃO À PROLIFERAÇÃO DE PRAGAS URBANAS E VETORES DE DOENÇAS.

OS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS NÃO FAZEM USO DE EPIS DE ACORDO COM A NATUREZA DO MATERIAL A SER MANUSEADO E ATIVIDADE DESEMPENHADA.

AS MÁQUINAS UTILIZADAS NÃO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, COM DIVERSAS PARTES MÓVEIS DESPROTEGIDAS, COM RISCO DE ESMAGAMENTO. NÃO HÁ DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NAS PRENSAS.

NÃO FOI APRESENTADO AVCB OU CLCB, BEM COMO RELATÓRIO DE HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA.

POR SE TRATAR DE COOPERATIVA, NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS OU PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OU DE SAÚDE OCUPACIONAL.

- Considerações finais:

ANTE AO EXPOSTO, FOI LAVRADO A.I N° 376/22, POR "MANTER CONDIÇÃO DE TRABALHO QUE OFEREÇA RISCO A SAÚDE DO TRABALHADOR". COM BASE NO ART. 122, VII DA LEI ESTADUAL 10.083/98. A PENALIDADE A QUE SE SUJEITA O INFRATOR É "CABÍVEL EM LEI", DENTRE AS DISPOSTAS NO ART. 112, PARA AS APLICÁVEIS MEDIANTE O REFERIDO CÓDIGO SANITÁRIO, E O PRÓPRIO ART. 122, I, PARA AS APLICÁVEIS PARA A INFRAÇÃO INCORRIDA, PENALIDADE ESTA A SER ARBITRADA PELA CHEFIA IMEDIATA APÓS APRECIÇÃO DA DEFESA OU IMPUGNAÇÃO, OU APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DESTAS.

O ESTABELECIMENTO TAMBÉM FICOU NOTIFICADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A:

- PROVIDENCIAR LIMPEZA DO ESPAÇO EM GERAL, E ORGANIZAÇÃO;
- APRESENTAR OU PROVIDENCIAR AVCB OU CLCB, RELATÓRIO DE HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA;
- NÃO MANTER FIAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DESPROTEGIDAS;
- MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO MAQUINÁRIO DE FORMA QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES (NR 12);
- DISPONIBILIZAR EPIs ADEQUADOS AOS COLABORADORES E REALIZAR REGISTRO DE ENTREGA;
- PROMOVER RETIRADA FREQUENTE DE RESÍDUO ORGÂNICO E INSERVÍVEL.

AGUARDAR PRAZO.



No.01.002420/22

- Providências:

14.LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO
16.ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

INSATISFATÓRIO

Moderado

10

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

19667

MATHEUS DOS SANTOS LIMA

16643

NÍCOLAS HIROSHI SIMONETO HAMA

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872>



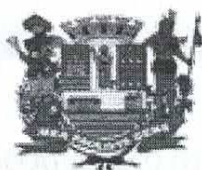
Assinado com senha eletrônica por: MATHEUS DOS SANTOS LIMA 02/12/2022 08:26:10/ NÍCOLAS HIROSHI SIMONETO HAMA 07/12/2022 09:41:46/
Documento nº: C7RW-WKJM-WCEQ-JBCL - consulta à autenticidade em:
<http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=C7RW-WKJM-WCEQ-JBCL>



Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872





20/04/2023

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pá

No.01.000731/23

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

70.946.009/0001-75

002852

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO ROQUE

CNPJ/CPF

Código SIA

Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

09.665.267/0001-72

355060501-383-000006-1-2

CNPJ/CPF

Número de Cadastro - CEVS

COOPER SOL - COOP. SOL. DE COL. E SEP. DE MAT. RECICLAVEL SR

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOAO DE CANDINHA nº 217

Logradouro, No

MARMELEIRO

SÃO ROQUE / SP

Bairro

Município / UF

1813-760

Telefone

FAX

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA

20/04/2023

20/04/2023

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

5.AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Nº da FPVS - Inspeção: 01.002420/22

- Objetivo:

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE, DE MULTA, EM VISTA DE SOLICITAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA, MOTIVADA PELO INDEFERIMENTO DE DEFESA OU IMPUGNAÇÃO NO PRAZO CONCEDIDO, EM CONTINUIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 389/2022 INICIADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO 376/22

- Finalidade:

SAÚDE DO TRABALHADOR

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

PATRICIA DOS SANTOS

CPF: 197427078-55

- Relato da situação:

LAVRADO AIP 088/23 NOS MESMOS TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE O PRECEDE. A PENALIDADE ARBITRADA PELA CHEFIA É A DE MULTA NO VALOR DE TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS (R\$3.684,37), VALOR CALCULADO COM BASE NO ART. 4º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL 3.245/2008.

- Considerações finais:

No.01.000731/23

CONCEDE-SE, A PARTIR DA CIÊNCIA, O PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU RECURSO.

- Providências:

23.AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO**NÃO SE APLICA**

Não se aplica

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

14937

ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA
JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

16643

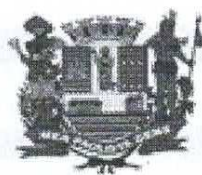
NÍCOLAS HIROSHI SIMONETO HAMA

19873

RODRIGO BECERRA ANDRE
THIAGO MARQUES CORREA

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-CSA1-7F46-7872> e informe o código 82F3-CSA1-7F46-7872



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SÃO ROQUE

20/04/2023

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Página

No.01.000732/23

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

70.946.009/0001-75

002852

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO ROQUE

CNPJ/CPF

Código SIA

Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

09.665.267/0001-72

355060501-383-000006-1-2

CNPJ/CPF

Número de Cadastro - CEVS

COOPER SOL - COOP. SOL. DE COL. E SEP. DE MAT. RECICLAVEL SR

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOAO DE CANDINHA nº 217

Logradouro, No

MARMELEIRO

SÃO ROQUE / SP

Bairro

Município / UF

181-760

Telefone

FAX

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROGRAMADA

20/04/2023

20/04/2023

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

- Finalidade:

LICENCIAMENTO

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

PATRÍCIA DOS SANTOS

RG: 47067667 X

CPE: 197427078 55

- Relato da situação:

- As condições sanitárias do local são inadequadas e não há licença sanitária para a atividade;
- Não foi apresentada nenhuma documentação do estabelecimento;
- A área externa (não coberta) do local está servindo de depósito de lixo doméstico, além dos materiais recicláveis com acúmulo de água;
- Os trabalhadores do local estão em situação de vulnerabilidade e risco;
- O local não apresenta as condições sanitárias básicas para funcionamento.

- Considerações finais:

FOI LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO (Nº 44/2023) E DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO (Nº 112/2023) TOTAL DO ESTABELECIMENTO POR FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS (RECICLÁVEL), SEM LICENÇA SANITÁRIA.

- Providências:

11.INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO



No.01.000732/23

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

INSATISFATÓRIO

Elevado

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial	Nome
14937	ADRIANO MATEUS DA SILVA SOUZA RODRIGO BECERRA ANDRE
16643	NÍCOLAS HIROSHI SIMONETO HAMA
19873	THIAGO MARQUES CORREA JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária

1º VIA Amarela / Autuado
2º VIA Branca / Processo
3º VIA Branca / Bloco

Auto de Infração

Nº 44

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023
às 10:30 horas, eu Adriano Mateus da Silva Souza
no exercício de minhas funções fiscalizadoras, verifiquei que
Solidária de Coletores de Material Reciclável de São Roque
residente à CMPT: 09.665.267/0001-72 nº
em estabelecido à Rua João de Candia
bairro Marmeleiro nº 217 em São Roque-SP
com atividade de Recuperação de Materiais
Incorreu em infração por construir e fazer funcionar estabelecimento comercial de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, contrariando assim, o disposto no(s) artigo(s) 122, I da Lei Estadual nº 10.083/1998.

Da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 e o Regulamento-Decreto nº 12.342/78, que dispõem sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo adotamos pelo município de São Roque pela Lei 2.751 de 03/01/2003, motivo pelo qual lavrei o presente Auto de Infração, sujeitando-lhe à penalidade de interdição total do estabelecimento em conformidade com disposto no(s) artigo(s) 121 e 122 inciso I do referido Código Sanitário. Em seguida da lavratura deste Auto fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no Art. 132 da Lei 10.083/98.

Ciente, em 20/04/2023

São Roque, 20 de abril de 2023

Patricia dos Santos
10412701235 (Assinatura do autuado)

Adriano Mateus da Silva Souza
Fiscal Sanitário
RE 14 937

Testemunhas

a) Nome: Nicolas Hiroshi Simoneto Horro

R.G.: 39.107.980-0

b) Nome: Rodrigo B. Andre

R.G.: RE 17281

Observações:

(Estabelecimento de Recuperação)

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1d.com.br/verificacao/82f3-C5A1-7F46-7872>



Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária

1ª VIA Amarela / Autuado
2ª VIA Branca / Processo
3ª VIA Branca / Bloco

Auto de Imposição de Penalidade Nº 112/2023

☐ Advertência	☐ Cancelamento aut. Funcionamento	☒ Suspensão venda / fabric. produto
☐ Multa	☐ Proibição de propaganda	☐ Cancelamento registro produto
☒ Interdição total do estabelecimento	☐ Apreensão de Produto	☐ Inutilização produto
☐ Interdição parcial do estabelecimento	☐ Interdição total produto	☐ Apreensão equipamento
☐ Cancelamento licença e funcionamento	☐ Interdição parcial produto	☐ Intervenção

Aos 20 (vinte) dias do mês de Abril do ano de 2023

eu Rodrigo Becerra Amorim

no exercício das minhas funções de Fiscal Sanitário

tendo em vista o que consta do processo de contravenção iniciado pelo Auto de Infração nº 44/2023

de 20/04/23 expedido contra Cooper Sol - Cooperativa

Solidária de Coletores de Material Reciclável de
São Roque - CURS: 09.665-267/0003-72 residente à

em

estabelecido à Rua João de Candinha nº 212

em Marmeleiro - São Roque / SP fone:

com atividade (s) de Recuperação de Materiais (Reciclagem)

por incorrer em infração considerada de risco à saúde por construir ou fazer

funcionar estabelecimentos comerciais de

produção, embalagem e manipulação de

produtos de interesse à saúde, sem licença

dos órgãos sanitários competentes, ou

contrariando as normas legais vigentes.

o que contraria o disposto no(s) artigo(s) 122, inciso I da Lei

Estadual nº 10.083/1998.

lavro o presente, auto em (três) vias, em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso

e artigo 127 e 128 da Lei 10.083/98 - Regulamento / Decreto nº 12.342/78, adotados pelo município de

São Roque pela Lei Municipal 2.751/03; impondo a penalidade de Interdição Total

do Estabelecimento

de acordo com o(s) artigo(s) 122, inciso IX; 122, inciso I

De acordo com o artigo 134 da Lei 10.083, fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, contados

da ciência deste Auto, para interposição de recurso ou pagamento de multa. O pagamento da multa deve

ser feito mediante guia de recolhimento.

29.04.2023 Ciente em: Patrícia dos Santos Rodrigo Amorim

(Assinatura do autuado) (Assinatura da Autoridade Sanitária)

Patrícia dos Santos Rodrigo Becerra Amorim
Fiscal Sanitário
Assinatura e Identificação. Assinatura e Identificação.

Testemunhas a) Komara b) Thap M. Louva
Assinatura e Identificação. Assinatura e Identificação.

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://isaoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-CSA1-7F46-7872





Auto de Imposição de Penalidade Nº 112/2023

☐ Admissão	☐ Condição de funcionamento	☐ Sanitário
☐ Instalação	☐ Proteção de alimentos	☐ Condição de higiene pessoal
☒ Higiene pessoal	☐ Adequação de produtos	☐ Higiene pessoal
☐ Higiene pessoal	☐ Higiene pessoal	☐ Higiene pessoal
☐ Higiene pessoal	☐ Higiene pessoal	☐ Higiene pessoal

Ass 20 (vinte) dias de mês de Abril 2023

Exercício das minhas funções de Fiscal Sanitário
no exercício das minhas funções de Fiscal Sanitário
de 20/04/23 expedido contra
de 20/04/23 expedido contra
de 20/04/23 expedido contra

em 20/04/23 expedido contra
de 20/04/23 expedido contra
de 20/04/23 expedido contra
de 20/04/23 expedido contra
de 20/04/23 expedido contra
de 20/04/23 expedido contra
de 20/04/23 expedido contra
de 20/04/23 expedido contra
de 20/04/23 expedido contra
de 20/04/23 expedido contra

de acordo com o(s) artigo(s) 125, inciso IX, da Lei 10.083/98
de acordo com o(s) artigo(s) 125, inciso IX, da Lei 10.083/98
de acordo com o(s) artigo(s) 125, inciso IX, da Lei 10.083/98

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Departamento de Saúde
Vigilância Sanitária Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 376/2022

PROCESSO: Nº 389/2022

- COOPER SOL – COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE COLETORES E SEPARADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SÃO ROQUE.
- CNPJ: 09.665.267/0001-72
- RUA JOÃO DE CANDINHA, 217
- MARMELEIRO – SÃO ROQUE
- DATA: 21/11/2022
- PRAZO DE DEFESA: 10 (DEZ) DIAS.





Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária

1º VIA Amarela / Autuado
2º VIA Branca / Processo
3º VIA Branca / Bloco

Auto de Infração

Nº 376/22

Aos 21 (vinte e um) dias do mês Novembro do ano de 2022
às 10:00 horas, eu Nícklar Hirashi Simoneto Hamo
no exercício de minhas funções fiscalizadoras, verifiquei que Cooper. Sol-Cooperativa Solidária de Coletores e Separadores de Material Reciclável de São Roque - CNPJ: 09.665.267/0001-72
residente à nº
em estabelecido à Rua João de Landim
nº 217 em Marmelino - São Roque / SP
com atividade de Recuperação de materiais (Reciclagem)
Incorreu em infração por manter condição de trabalho que afere risco à saúde que trabalhadores

contrariando assim, o disposto no(s) artigos(s) 122, inciso VII da Lei Estadual
30.083/98

Da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 e o Regulamento-Decreto nº 12.342/78, que dispõem sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo adotamos pelo município de São Roque pela Lei 2.751 de 03/01/2003, motivo pelo qual lavrei o presente Auto de Infração, sujeitando-lhe à penalidade de absol em lei em conformidade com disposto no(s) artigos(s) 112 e 122 inciso VII do referido Código Sanitário. Em seguida da lavratura deste Auto fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no Art. 132 da Lei 10.083/98.

Ciente, em 21 / 11 / 22

São Roque, 21 de novembro de 2022

Rosemine Pires Pardo dos Santos
273750239 (Assinatura do autuado)

Nícklar H. S. Hamo
(Assinatura do autuante)
pe: 36643

Testemunhas

a)

b)

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

Observações: Defesa via protocolada na Prefeitura ou digital via site de B



1ª Via Arquivo / Autuado
2ª Via Bateria / Processo
3ª Via Bateria / Bloco

Auto de Infração

Nº 376/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2025, às 00:00 horas, eu, Dr. Wilson Henrique Simionato Flomig, no exercício de minhas funções fiscalizadoras, verifiquei que Características de Estabelecimento de Alimentação estabelecido à Rua João de Camargo nº 617 em Maternidade - São Jacupirã apresentava condições de higiene que afetava a saúde pública.

Residente à Maternidade - São Jacupirã estabelecido à Rua João de Camargo nº 617 em Maternidade - São Jacupirã (Verificação) atividade de preparação de alimentos para consumo humano em infração por não estar em conformidade com o estabelecido no Regulamento de Higiene e Sanidade para Alimentos.

Constatando assim, o disposto no(s) artigo(s) 166, inciso VII da Lei Estadual nº 10.083 de 23/04/1999 e o Regulamento-Decreto nº 12.842/78, que dispõem sobre o Código de Sanidade do Estado de São Paulo adotamos pelo município de São Roque pela Lei 2.751 de 03/01/2003, motivo pelo qual lavrei o presente Auto de Infração, sujeitando-o à penalidade de multa em Lei em conformidade com disposto no(s) artigo(s) 166 e 167 inciso VII do referido Código Sanitário. Em seguida da lavratura deste Auto fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a defesa ou infração, de acordo com o disposto no Art. 132 da Lei 10.083/99.

Cópia em 01/11/2025
São Roque, 21 de Novembro de 2025

Dr. Wilson Henrique Simionato Flomig (Assinatura do autuado)
Dr. Wilson Henrique Simionato Flomig (Assinatura do autuado)

Declaro que este auto de infração foi lavrado em conformidade com o disposto no Regulamento de Higiene e Sanidade para Alimentos.





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Departamento de Saúde
Vigilância Sanitária Municipal

PROCESSO Nº 389/2022

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 09

21/11/2022

Lavrado **Auto de Infração Nº 376/2022** contra **COOPER SOL – COOPERATIVA SOLIDARIA DE COLETORES E SEPARADORES DE MATERIAL RECICLAVEL DE SÃO ROQUE (CNPJ: 09.665.267/0001-72)** devido incorrer em infração por manter condição de trabalho que ofereça risco à saúde do trabalhador, contrariando assim, o disposto no(s) artigo(s) **122**, inciso **VII** da Lei Estadual Nº 10.083 de 23/09/1998 e o Regulamento-Decreto Nº 12.342/78, que dispõem sobre Código Sanitário do Estado de São Paulo adotado pelo município de São Roque pela Lei 2.751 de 03/01/2003, sujeitando-lhe à penalidade **cabíveis em lei** em conformidade com o disposto no(s) artigo(s) **112 e 122**, inciso(s) **VII** do referido Código Sanitário. Em seguida da lavratura deste Auto fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no Art. 132 da Lei 10.083/98.



Nícolas H. Simoneto Hama
Fiscal Sanitário
RE 16643

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 21 (vinte e um) de Novembro de 2022, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO N° 376/22 contra a empresa COOPER SOL - COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE COLETORES E SEPARADORES DE MATERIAL RECICLAVEL DE SÃO ROQUE. (CNPJ: 09.665.267/0001-72), instalado na RUA JOÃO DE CANDINHA, 217, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal n° 3245/08, da lei federal n° 599/73 e o regulamento decreto n° 12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e contrariando o disposto no artigo 122, inciso VII do referido código sanitário (lei estadual n° 10.083/98) por manter condição de trabalho que ofereça risco a saúde do trabalhador, sujeitando-lhe à penalidade de CABIVÉIS EM LEI, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122 inciso VII do referido código sanitário (lei estadual n° 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto artigo 132 da lei 10083/98.



Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 17(dezessete) de OUTUBRO de 2022,foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº 333/22 contra a empresa CRUZ CORDEIRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA .(CNPJ: 27.114.938/0001-99), instalado na AVENIDA ANTONINO BASTOS , 857, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e contrariando o disposto no artigo 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, sujeitando-lhe à penalidade CÁBIVEL EM LEI, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122 inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto artigo 132 da lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 31(trinta e um) de OUTUBRO de 2022,foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº 324/2022 contra a empresa TTL SERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E VETERINÁRIOS LTDA (CNPJ: 14.072.004/0001-90), instalado na RUA MATHIAS LEME DE BARROS, 109, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e contrariando o disposto no artigo 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas a promoção , prevenção e proteção a saúde (Portaria 344/98 - Art.67),contrariando assim o disposto no (s) artigo(s) 122, inciso XIX , sujeitando-lhe à penalidade CÁBIVEL EM LEI, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122 inciso XIX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto artigo 132 da lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 04(quatro) de Novembro de 2022, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº 280/22 contra a empresa CARLOS HENRIQUE ANDRADE TEIXEIRA 46958399897(CNPJ: 41.034.948/0001-45), instalado na RUA PROFESSORA CELIA ASSE JACOB,12, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e contrariando o disposto no artigo 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, (pela não apresentação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA – para exercício da atividade de tabacaria, em ato registrado sob as F.P.: 01.001377/22), sujeitando-lhe à penalidade CÁBIVEL EM LEI, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto artigo 132 da lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 21 (vinte e um) de Novembro de 2022, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº 376/22 contra a empresa COOPER SOL – COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE COLETORES E SEPARADORES DE MATERIAL RECICLAVEL DE SÃO ROQUE. (CNPJ: 09.665.267/0001-72), instalado na RUA JOÃO DE CANDINHA,217, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e contrariando o disposto no artigo 122 , inciso VII do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por manter condição de trabalho que ofereça risco a saúde do trabalhador, sujeitando-lhe à penalidade de CABIVÊIS EM LEI, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122 incisos VII do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto artigo 132 da lei 10083/98.



À Prefeitura da Estância Turística de São Roque

DEFESA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO nº 376/22

COOPER SOL – COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE COLETORES E SEPARADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SÃO ROQUE, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.665.267/0001-72, estabelecida a Rua João de Candinha, nº 217, Marmeleiro, São Roque – SP, CEP: 18131-760, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, através de suas advogadas que a esta subscrevem, apresentar **DEFESA ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 376/22**, lavrado em 21 de novembro de 2022, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. DA NOTIFICAÇÃO

O Ilustríssimo senhor Nicolas H. S. Hama do departamento de saúde e vigilância sanitária do Município de São Roque esteve nas dependências da Cooperativa Cooper Sol no dia 21 de novembro juntamente com outros membros do setor, e atuaram a

Cooperativa por condições de trabalho que oferecem riscos a saúde do trabalhador, conforme disposto no artigo 122, VII, da lei 10.083 /1998 que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo.

2. DO USO DO BEM IMÓVEL E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

Oportuno ressaltar que o bem imóvel utilizado pela Cooperativa pertence à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

A Ação Civil Pública nº 0011060-94.2020.5.15.0108, discute em síntese a responsabilidade da municipalidade em ajudar a Cooperativa com fornecimentos de EPI'S, manutenção do galpão, consertos e reparos das prensas e esteiras.

Há muitos anos, a Cooperativa não recebe ajuda do município de São Roque, e por conta disso vem passando por diversas dificuldades, inclusive na manutenção do imóvel.

Como o imóvel é público, para fazer qualquer alteração ou reforma, ou construção é necessário a aprovação da Prefeitura, e consequentemente os Cooperados nunca conseguiram realizar nenhuma melhoria no galpão.

Já quanto ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, o Município de São Roque é responsável por ajudar os Cooperados e fornecer EPI'S, conforme disposto no Plano Municipal de gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município da Estância Turística de São Roque, porém, há muitos e muitos anos, eles são esquecidos pelo poder público.

Desde o início do ano de 2022, as patronas da Cooperativa fizeram diversas solicitações à Prefeitura, inclusive chamando ela no processo que corre na Vara do Trabalho de São Roque, justamente para regularizar os itens constantes no auto de infração lavrado por esta serventia.

O Adriano Ito, responsável pelo setor do meio ambiente, prometeu a todos os cooperados o fornecimento de EPI'S, uma possível reforma do galpão, e o conserto das

esteiras e prensas. Quanto a este último inclusive, a prefeitura enviou uma empresa especializada para fazer o orçamento que acabaram retirando algumas peças das máquinas e nunca mais apareceram de volta.

As advogadas que a esta subscrevem, possuem vários e-mails trocados com o departamento do meio ambiente quanto a todos os itens pontuados na notificação, requerendo providências, porém, o município mesmo tendo conhecimento dos fatos e condições da Cooperativa se mantém inerte, sequer dando retorno quanto as solicitações efetuadas.

A Cooperativa não pode ser punida por algo que não é de sua competência, pois a manutenção do prédio, bem como o fornecimento de EPI'S é de responsabilidade do Município.

Entendemos que a questão é importante e grave, porém, sem a ajuda do município, os cooperados não conseguem fazer nada no momento para que haja alguma melhoria.

Desta maneira, requer que o auto de infração lavrado seja anulado, e requer ainda o arquivamento do presente processo administrativo, considerando que já está sendo tratado na Ação Civil Pública todas essas questões.

Nesses termos,

pede deferimento.

Dra. Daniele Aparecida dos Santos Braz

OAB/SP nº 441.379

Dra. Emilia Cherubini Ornelas da Costa

OAB/SP nº 336.840

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: COOPERATIVA COOPERSOL COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE COLETORES E SEPARADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SÃO ROQUE, CNPJ 09665267/0001-72, com endereço Rua João de Candinha, 217, Marmeleiro, São Roque-SP, cep 18131-760

OUTORGADOS: Dra. Daniele Aparecida dos Santos Braz, OAB/SP Nº. 441.379, com endereço a R. Rui Barbosa, 323, Centro, São Roque-SP, cep 18130-440, e Dra. Emília Pereira Cherubini Ornelas da Costa, OAB/SP nº. 336.840, com endereço a Rua José Bonifácio de Andrada e Silva, 319, Jd. Meny, São Roque-SP, cep 18130-005.

PODERES GERAIS: Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como procurador geral o OUTORGADO, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste, para o foro em geral, com cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, autorizado substabelecer esse, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários para seu regular desenvolvimento e execução, conforme estipulado na lei federal nº.13.105/2015 (NCPC), para, a partir desta data, poder, para tanto, propor qualquer tipo de ação judicial e defender-me nas que forem propostas insitas ao Direito Público, Privado ou Difuso/Misto, assim, como, recorrer, fazer acordo, reconvir, impugnar, levantar/ sacar alvarás, receber intimações, assinar termos diversos (compromisso de inventariante, renúncia e etc.), promover quaisquer medidas cautelares, arrolar, inquirir, contraditar e/ou recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas de autos processuais, concordar com cálculos, custas e contas processuais, e, fazer levantamentos, solicitar laudos, avaliações e perícias, sendo consentido ainda, alegar incompetência, alegar/ arguir suspeição e impedimento, falsidade, fraude, etc, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, dando tudo por bom, firme e valioso.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga, inclusive, os poderes específicos para receber citação, protocolar requerimento e processo administrativo confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, receber valores pecuniários a título de indenização em seu nome, firmar compromissos, requerer justiça gratuita, assinar declaração de hipossuficiência econômica.

PODERES ESPECIAIS: consultoria e representação da cooperativa Coopersol CNPJ 09665267/0001-72 na esfera trabalhista e administrativa.

São Roque, 21 de outubro de 2021.

Representantes: COOPERSOL- COOPERATIVA; CNPJ 09665267/0001-72:

Patrícia dos Santos- RG nº. 35.680.703-4; CPF nº. 197.427.078-55

Thaís Karen dos Santos – RG nº. 57.048.830-8; CPF nº. 462.090.658-13

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872>





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária

1ª VIA Amarela / Autuado
2ª VIA Branca / Processo
3ª VIA Branca / Bloco

Auto de Infração

Nº 376/22

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de ano de 2022
às 10:00 horas eu, Richard Hiroshi Simionato Harne
no exercício de minhas funções fiscalizadoras, verifiquei que Carla Sat. Laromina Soliman de Brito
Superadora de Material Residencial de São Roque - CNPJ: 09.665.367/0001-72
residente a nº
em estabelecido a Rua João de Lencina
nº 217 em Marmelino - São Roque / SP
com atividade de prestação de manutenção (encanagem)
Incorreu em infração por manter condições de trabalho que ofereça risco à
saúde dos trabalhadores

contrariando assim, o disposto no(s) artigo(s) 122, inciso VII da Lei Estadual
50.083/96

Da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1996 e o Regulamento Decreto nº 12.342/78, que dispõem sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo adotamos pelo município de São Roque pela Lei 2.751 de 03/01/2003, motivo pelo qual lavrei o presente Auto de Infração, sujeitando-lhe a penalidade de absoluto em lei em conformidade com disposto no(s) artigo(s) 112 e 122 inciso VII do referido Código Sanitário. Em seguida da lavratura deste Auto fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no Art. 132 da Lei 10.083/96.

Ciente, em 21/11/22

São Roque, 21 de novembro de 2022

Richard Hiroshi Simionato Harne
273750239 (Assinatura do autuado)

Richard Hiroshi Simionato Harne
(Assinatura do autuante)

Doc: 56643

Testemunhas

a)
Nome:
R.G.:

b)
Nome:
R.G.:

Observações: Defesa via protocolada na Prefeitura via digital via auto de infração

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-CSA1-7F46-7872> e informe o código 82F3-CSA1-7F46-7872





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária

Notificação

Nome: São Roque, 24 de Novembro de 2022
CNPJ / CPF: CM. 665.267/0001-72 Separadora de Alimentos
End. Residencial: Rua João de Camandim
End. da Ocorrência: 217 - Normal
Atividade: Preparação de Alimentos 11.979-03/816

Pela presente fica NOTIFICADO (A) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento desta, a providenciar a(s) determinação (ões) descrita(s) abaixo:

LIMPEZA	
☒ Limpeza do (a): <u>espaço em geral</u> , e <u>organização</u>	
ANIMAIS	
☐ Manter animal(is) () preso (s) na propriedade	
☐ Diminuir o nº de animais () na propriedade	
☐ Retirar animal(is) de grande porte () da Zona urbana	
☐ Desmanchar e retirar () do local	

DOCUMENTAÇÃO	
☐ Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário)	
☐ Certificado de Vistoria de Veículo	

- | OUTROS | |
|---|--|
| - <u>Apresentar ou providenciar: ANCB ou CLCB; relatório de higiene e segurança da infraestrutura de água</u> | |
| - <u>Não manter fiações e instalações elétricas desatualizadas</u> | |
| - <u>Manutenção ou substituição de maquinário de forma que estejam em conformidade com as normas vigentes (NR 12)</u> | |
| - <u>Disponibilizar EPIs adequados aos colaboradores e realizar registro de entrega</u> | |
| - <u>Realizar rotina de descarte de resíduos orgânicos e inorgânicos</u> | |

O não cumprimento desta Notificação no prazo mencionado, sujeitar-se-á as penalidades fiscais cabíveis.

Assinatura do notificado
Nome: Procedimentos de Saúde
R.G.: 273750239

André H. S. Harne
fiscal
Re: 16643

Praça da República, 45 - Centro - São Roque - SP - Tel.: (11) 4784-4894 - E-mail: visa@saoroque.sp.gov.br

1ª via - Notificado / 2ª via - Processo

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-CSA1-7F46-7872> e informe o código 82F3-CSA1-7F46-7872





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Departamento de Saúde
Vigilância Sanitária Municipal

São Roque, 29 de Dezembro de 2022.

PROCESSO Nº389/2022

O interessado interpôs recurso de defesa ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 376/2022**.

Recorre à parte autuada alegando em sua defesa argumentos que não justificam o cancelamento do Auto de Infração.

Contudo, **INDEFIRO** o recurso de defesa com segmento do Processo Administrativo.

Jackeline C Camargo

Chefe de Serviço de Saúde de Vigilância Sanitária
CRBM: 19957





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Departamento de Saúde
Vigilância Sanitária Municipal

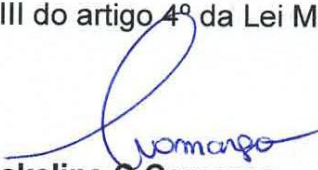
São Roque, 29 de Dezembro de 2022.

PROCESSO Nº 389/2022

A Equipe de Fiscalização – Sr. Nicolas Hama

Dado o INDEFERIMENTO do recurso de defesa ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 349/2022, expedido em 05 de Dezembro de 2022, por **“manter condição de trabalho que ofereça risco a saúde do trabalhador”**.

Solicito a lavratura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA no valor da taxa de Licenciamento para a atividade (Recuperação de Materiais – Reciclagem – 2.5 UFM) multiplicado por 5 (cinco) configurando infração de natureza **LEVE** segundo o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei Municipal Nº 3245/2008.


Jackeline C Camargo
Chefe de Serviço de Saúde
Vigilância Sanitária
CRBM: 19957



01.000731/23



1ª VIA Amarela / Autuado
2ª VIA Branca / Processo
3ª VIA Branca / Bloco

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária

Auto de Imposição de Penalidade Nº 088/23

☐ Advertência	☐ Cancelamento aut. Funcionamento	☐ Suspensão venda / fabric. produto
☒ Multa	☐ Proibição de propaganda	☐ Cancelamento registro produto
☐ Interdição total do estabelecimento	☐ Apreensão de Produto	☐ Inutilização produto
☐ Interdição parcial do estabelecimento	☐ Interdição total produto	☐ Apreensão equipamento
☐ Cancelamento licença e funcionamento	☐ Interdição parcial produto	☐ Intervenção

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Abril do ano de 2023

eu Paulo Hineshi Simoneto Dorne
Fiscal Sanitário

no exercício das minhas funções de

tendo em vista o que consta do processo de contravenção iniciado pelo Auto de Infração nº 376/22

de 21 / 11 / 22 expedido contra Cooper. Sel. Cooperativa Solidária de Labor

e reparadoras de Material Reciclável de São Roque - CNPJ: 09.665.267/0001-72

residente à n°

em

estabelecido à Rua João de Camargo, nº 217

em Monte Alegre - São Roque / SP fone:

com atividade (s) Recuperação de Materiais (Reciclagem)

por incorrer em infração considerada de risco à saúde manter condições de

trabalho que oferece risco à saúde do trabalhador

o que contraria o disposto no(s) artigo(s) 122, inciso VII da Lei

Estadual 10.083/98

lavrado o presente, auto em (três) vias, em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso

e artigo 127 e 128 da Lei 10.083/98 - Regulamento / Decreto nº 12.342/78, adotados pelo município de

São Roque pela Lei Municipal 2.751/03; impondo a penalidade de multa no valor de

três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos (R\$ 3.644,37)

de acordo com o(s) artigo(s) 1º, III da Lei Municipal 3245/2008

De acordo com o artigo 134 da Lei 10.083, fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, contados

da ciência deste Auto, para interposição de recurso ou pagamento de multa. O pagamento da multa deve

ser feito mediante guia de recolhimento.

20/04/2023

Ciente em: Patricia de Santos (Assinatura do autuado) Paulo Hineshi Simoneto Dorne (Assinatura da Autoridade Sanitária)

197427078/55 R: 16643

Testemunhas: a) Patricia de Santos Assinatura e Identificação. b) Assinatura e Identificação.

Assinado por 1 pessoa: JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872> e informe o código 82F3-C5A1-7F46-7872



376/55

estabelecido a partir do ano de 1990, com o intuito de

Q1/maad 32 - nish makh

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.

new (m) (e) (a) (b) (c) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (j) (k) (l) (m) (n) (o) (p) (q) (r) (s) (t) (u) (v) (w) (x) (y) (z) (aa) (ab) (ac) (ad) (ae) (af) (ag) (ah) (ai) (aj) (ak) (al) (am) (an) (ao) (ap) (aq) (ar) (as) (at) (au) (av) (aw) (ax) (ay) (az) (ba) (bb) (bc) (bd) (be) (bf) (bg) (bh) (bi) (bj) (bk) (bl) (bm) (bn) (bo) (bp) (bq) (br) (bs) (bt) (bu) (bv) (bw) (bx) (by) (bz) (ca) (cb) (cc) (cd) (ce) (cf) (cg) (ch) (ci) (cj) (ck) (cl) (cm) (cn) (co) (cp) (cq) (cr) (cs) (ct) (cu) (cv) (cw) (cx) (cy) (cz) (da) (db) (dc) (dd) (de) (df) (dg) (dh) (di) (dj) (dk) (dl) (dm) (dn) (do) (dp) (dq) (dr) (ds) (dt) (du) (dv) (dw) (dx) (dy) (dz) (ea) (eb) (ec) (ed) (ee) (ef) (eg) (eh) (ei) (ej) (ek) (el) (em) (en) (eo) (ep) (eq) (er) (es) (et) (eu) (ev) (ew) (ex) (ey) (ez) (fa) (fb) (fc) (fd) (fe) (ff) (fg) (fh) (fi) (fj) (fk) (fl) (fm) (fn) (fo) (fp) (fq) (fr) (fs) (ft) (fu) (fv) (fw) (fx) (fy) (fz) (ga) (gb) (gc) (gd) (ge) (gf) (gg) (gh) (gi) (gj) (gk) (gl) (gm) (gn) (go) (gp) (gq) (gr) (gs) (gt) (gu) (gv) (gw) (gx) (gy) (gz) (ha) (hb) (hc) (hd) (he) (hf) (hg) (hh) (hi) (hj) (hk) (hl) (hm) (hn) (ho) (hp) (hq) (hr) (hs) (ht) (hu) (hv) (hw) (hx) (hy) (hz) (ia) (ib) (ic) (id) (ie) (if) (ig) (ih) (ii) (ij) (ik) (il) (im) (in) (io) (ip) (iq) (ir) (is) (it) (iu) (iv) (iw) (ix) (iy) (iz) (ja) (jb) (jc) (jd) (je) (jf) (jg) (jh) (ji) (jj) (jk) (jl) (jm) (jn) (jo) (jp) (jq) (jr) (js) (jt) (ju) (jv) (jw) (jx) (jy) (jz) (ka) (kb) (kc) (kd) (ke) (kf) (kg) (kh) (ki) (kj) (kk) (kl) (km) (kn) (ko) (kp) (kq) (kr) (ks) (kt) (ku) (kv) (kw) (kx) (ky) (kz) (la) (lb) (lc) (ld) (le) (lf) (lg) (lh) (li) (lj) (lk) (ll) (lm) (ln) (lo) (lp) (lq) (lr) (ls) (lt) (lu) (lv) (lw) (lx) (ly) (lz) (ma) (mb) (mc) (md) (me) (mf) (mg) (mh) (mi) (mj) (mk) (ml) (mm) (mn) (mo) (mp) (mq) (mr) (ms) (mt) (mu) (mv) (mw) (mx) (my) (mz) (na) (nb) (nc) (nd) (ne) (nf) (ng) (nh) (ni) (nj) (nk) (nl) (nm) (nn) (no) (np) (nq) (nr) (ns) (nt) (nu) (nv) (nw) (nx) (ny) (nz) (oa) (ob) (oc) (od) (oe) (of) (og) (oh) (oi) (oj) (ok) (ol) (om) (on) (oo) (op) (oq) (or) (os) (ot) (ou) (ov) (ow) (ox) (oy) (oz) (pa) (pb) (pc) (pd) (pe) (pf) (pg) (ph) (pi) (pj) (pk) (pl) (pm) (pn) (po) (pp) (pq) (pr) (ps) (pt) (pu) (pv) (pw) (px) (py) (pz) (qa) (qb) (qc) (qd) (qe) (qf) (qg) (qh) (qi) (qj) (qk) (ql) (qm) (qn) (qo) (qp) (qq) (qr) (qs) (qt) (qu) (qv) (qw) (qx) (qy) (qz) (ra) (rb) (rc) (rd) (re) (rf) (rg) (rh) (ri) (rj) (rk) (rl) (rm) (rn) (ro) (rp) (rq) (rr) (rs) (rt) (ru) (rv) (rw) (rx) (ry) (rz) (sa) (sb) (sc) (sd) (se) (sf) (sg) (sh) (si) (sj) (sk) (sl) (sm) (sn) (so) (sp) (sq) (sr) (ss) (st) (su) (sv) (sw) (sx) (sy) (sz) (ta) (tb) (tc) (td) (te) (tf) (tg) (th) (ti) (tj) (tk) (tl) (tm) (tn) (to) (tp) (tq) (tr) (ts) (tt) (tu) (tv) (tw) (tx) (ty) (tz) (ua) (ub) (uc) (ud) (ue) (uf) (ug) (uh) (ui) (uj) (uk) (ul) (um) (un) (uo) (up) (uq) (ur) (us) (ut) (uu) (uv) (uw) (ux) (uy) (uz) (va) (vb) (vc) (vd) (ve) (vf) (vg) (vh) (vi) (vj) (vk) (vl) (vm) (vn) (vo) (vp) (vq) (vr) (vs) (vt) (vu) (vv) (vw) (vx) (vy) (vz) (wa) (wb) (wc) (wd) (we) (wf) (wg) (wh) (wi) (wj) (wk) (wl) (wm) (wn) (wo) (wp) (wq) (wr) (ws) (wt) (wu) (wv) (ww) (wx) (wy) (wz) (xa) (xb) (xc) (xd) (xe) (xf) (xg) (xh) (xi) (xj) (xk) (xl) (xm) (xn) (xo) (xp) (xq) (xr) (xs) (xt) (xu) (xv) (xw) (xx) (xy) (xz) (ya) (yb) (yc) (yd) (ye) (yf) (yg) (yh) (yi) (yj) (yk) (yl) (ym) (yn) (yo) (yp) (yq) (yr) (ys) (yt) (yu) (yv) (yw) (yx) (yy) (yz) (za) (zb) (zc) (zd) (ze) (zf) (zg) (zh) (zi) (zj) (zk) (zl) (zm) (zn) (zo) (zp) (zq) (zr) (zs) (zt) (zu) (zv) (zw) (zx) (zy) (zz)

de acordo com o Manual sobre a qual se estabelecerão os procedimentos para

therefore we should make a study of the situation

2. The IV again

2019/01/19

07/06/11 10:00:00

ao Poder pela Lei Municipal 5.351/03, impondo a penalidade de

...and we had a great time.

1. Definition of a group (G, $\cdot$)

0000 12152 Rep: 11/11/11 11:11:11

max temp 100.0

22/8/07 PM 2:22



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82F3-C5A1-7F46-7872

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JACKELINE CRISTIANE DE CAMARGO (CPF 392.XXX.XXX-54) em 15/05/2023 08:58:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82F3-C5A1-7F46-7872>